



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 119 /2022, DE 24 MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre instituição do Comitê de Governança e Gestão no âmbito do Município de Carinhanha/BA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria N.º 66, de 31 de março de 2017, do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, e a Instrução Normativa N.º 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos de transferências da união, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira,

DECRETA:

Capítulo I

Da Instituição do Comitê de Governança e Gestão

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Carinhanha-BA, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Carinhanha-BA - CGG - atuará em temas de governança pública e na implementação do modelo de excelência em gestão em transferências da união - MEG-Tr, bem como dentre outros temas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

eventualmente atribuídos pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo II
Das Definições

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo De Excelência Em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - Agente de Governança e Gestão - AGG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG.

Capítulo III
Da Composição do Comitê de Governança e Gestão

Art. 3º O Comitê de Governança e Gestão será coordenado pelo Setor de Convênios da Prefeitura de Carinhanha-BA, e será composto pelos agentes de governança e gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:

I – Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

II – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Territorial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- III – Secretário de Saúde;
- IV – Secretário de Administração e Finanças;
- V – Secretária dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- VI – Controlador Interno;
- VII – Secretária da Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Abastecimento;
- VIII – Coordenador de Tecnologia da Informação;
- IX – Secretária de Educação;
- X – Secretário de Meio Ambiente;
- XI – Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;
- XII – Secretária da Segurança Pública e Defesa Social;
- XIII – Diretora de Convênios;
- XIV – Assessor Jurídico;
- XV – Assessor Contábil;
- XVI – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§ 1º Nas ausências do servidor designado para coordenar o Comitê de Governança e Gestão - CGG - este será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão – CGG - representantes designados das pastas da administração direta e indireta, bem como técnicos e especialistas nos temas de interesse.

Capítulo IV

Das Competências do Comitê de Gestão e Governança

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança e Gestão - CGG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

I – Assessorar a Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão - CGG - elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste Comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Capítulo V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Disposições Finais

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelos órgãos de assistência e assessoramento diretamente subordinados à prefeita municipal, no âmbito de suas competências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARINHANHA, BA, 24 DE MARÇO DE 2022.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal